



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 2.022, de 14 de setembro de 2009

Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREV-JUARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1934, de 20 de maio de 2008.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 14 de setembro de 2009

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal